DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 | Ano VII | Edição nº 1105B | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Leis

fls. 156

LEI Nº 1.963, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar (ANULAÇÃO) para reforço de dotação orçamentária, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares (reforço de dotação orçamentária) terão sua cobertura através da ANULAÇÃO de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 574 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 26.000,00 e suplementar as fichas (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 631 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 23.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 623 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 3.000,00;

ANULAR - Ficha nº 573 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 12.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

ANULAR - Ficha nº 580 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 25.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

ANULAR - Ficha nº 581 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 12.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

ANULAR - Ficha nº 591 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 50.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 58 – 02.01.03 – 04.122.0046.2314.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 99.000,00;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 158

LEI Nº 1.964, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza Crédito Adicional Suplementar através de Excesso de Arrecadação, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para Excesso de Arrecadação na ficha 836 – 02.05.03 – 10.304.0115.2100.0000 – Fonte 01 – valor de R$ 63.000,00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 159

LEI Nº 1.965, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza Crédito Adicional Suplementar através de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014
www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar através de Superávit Financeiro nas fichas:

225 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 41.912,29
904 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 74,42
905 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 7.442,14
906 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 11.471,20

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 160

LEI Nº 1.966, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza Crédito Adicional Suplementar através de Excesso de Arrecadação – Previsão de Recursos – FUNDEB, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para Excesso de Arrecadação de recursos previstos do FUNDEB, valor este aproximado em R$ 1.500.000,00.

Art. 2º Todo excesso de arrecadação será destinado às fichas do FUNDEB conforme necessidade da Administração, com o intuito de realizar os gastos do mesmo e atingir o percentual obrigatório.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 161

LEI Nº 1.967, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar (ANULAÇÃO) para REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares (reforço de dotação orçamentária) terão sua cobertura através da ANULAÇÃO de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 836 – 02.05.03 – 10.304.0115.2100.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 5.558,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 837 – 02.05.03 – 10.304.0115.2100.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 5.558,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014
www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 162

LEI Nº 1.968, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar (ANULAÇÃO) para REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares (reforço de dotação orçamentária) terão sua cobertura através da ANULAÇÃO de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 631 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 3.769,00;

ANULAR - Ficha nº 158 – 02.04.01 – 04.123.0056.2064.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 9.765,00;

ANULAR - Ficha nº 405 – 02.06.03 – 12.361.0150.2018.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 8.148,00;

ANULAR - Ficha nº 160 – 02.04.01 – 04.123.0056.2064.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 19.400,00;

ANULAR - Ficha nº 142 – 02.03.01 – 04.122.0046.2063.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 10.088,00;

ANULAR - Ficha nº 551 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 13.270,00;

VALOR TOTAL: R$ 64.440,00

REFORÇAR – Ficha nº 899 – 02.04.01 – 04.123.0056.2064.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 26.256,00;

REFORÇAR – Ficha nº 900 – 02.03.01 – 04.122.0056.2064.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 18.914,00;

REFORÇAR – Ficha nº 901 – 02.05.01 – 04.122.0046.2063.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 7.708,00;

REFORÇAR – Ficha nº 902 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 3.854,00;

REFORÇAR – Ficha nº 903 – 02.06.03 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 7.708,00;

VALOR TOTAL: R$ 64.440,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 164

LEI Nº 1.969, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de praça localizada no bairro Luci Freitas Sampaio Figueiredo, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA MARIA ROSÁRIA RITA”, a praça localizada no bairro Luci Freitas Sampaio Figueiredo (sistema de lazer 01 – 4.399,25 m2 – cadastro 156.221.001).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Decretos

fls. 142

DECRETO Nº 3.408, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.963, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.963, e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares (reforço de dotação orçamentária) terão sua cobertura através da ANULAÇÃO de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 574 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 26.000,00 e suplementar as fichas (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 631 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 23.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 623 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 3.000,00;

ANULAR - Ficha nº 573 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 12.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

ANULAR - Ficha nº 580 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 25.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

ANULAR - Ficha nº 581 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 12.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

ANULAR - Ficha nº 591 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 50.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 58 – 02.01.03 – 04.122.0046.2314.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 99.000,00;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 144

DECRETO Nº 3.409, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.964, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.964, e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na ficha 836 – 02.05.03 – 10.304.0115.2100.0000 – Fonte 01 – valor de R$ 63.000,00.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 145

DECRETO Nº 3.410, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.965, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.965, e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar através de Superávit Financeiro nas fichas:

225 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 41.912,29
904 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 74,42
905 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 7.442,14
906 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 11.471,20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 146

DECRETO Nº 3.411, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.966, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.966, e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos previstos do FUNDEB, valor este aproximado em R$ 1.500.000,00.

Art. 2º Todo excesso de arrecadação será destinado às fichas do FUNDEB conforme necessidade da Administração, com o intuito de realizar os gastos do mesmo e atingir o percentual obrigatório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 147

DECRETO Nº 3.412, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.967, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.967, e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares (reforço de dotação orçamentária) terão sua cobertura através da ANULAÇÃO de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 836 – 02.05.03 – 10.304.0115.2100.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 5.558,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 837 – 02.05.03 – 10.304.0115.2100.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 5.558,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 148

DECRETO Nº 3.413, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.968, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.968, e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares (reforço de dotação orçamentária) terão sua cobertura através da ANULAÇÃO de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 631 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 3.769,00;

ANULAR - Ficha nº 158 – 02.04.01 – 04.123.0056.2064.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 9.765,00;

ANULAR - Ficha nº 405 – 02.06.03 – 12.361.0150.2018.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 8.148,00;

ANULAR - Ficha nº 160 – 02.04.01 – 04.123.0056.2064.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 19.400,00;

ANULAR - Ficha nº 142 – 02.03.01 – 04.122.0046.2063.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 10.088,00;

ANULAR - Ficha nº 551 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 13.270,00;

VALOR TOTAL: R$ 64.440,00

REFORÇAR – Ficha nº 899 – 02.04.01 – 04.123.0056.2064.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 26.256,00;

REFORÇAR – Ficha nº 900 – 02.03.01 – 04.122.0056.2064.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 18.914,00;

REFORÇAR – Ficha nº 901 – 02.05.01 – 04.122.0046.2063.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 7.708,00;

REFORÇAR – Ficha nº 902 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 3.854,00;

REFORÇAR – Ficha nº 903 – 02.06.03 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 7.708,00;

VALOR TOTAL: R$ 64.440,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 12 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico